
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 986, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados integrantes da Câmara Municipal de Ouro Branco - RN nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão anual de vencimentos aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Ouro Branco-RN, no percentual de 10% (dez por cento), a partir de 1º de maio de 2022, conforme disposto no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 13 de junho de 2022, 116º da Fundação e 68º da Emancipação.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:2BEE7995

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/06/2022. Edição 2800
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>